



**PAD n.º 14.852/2019**

Trata-se de demanda da Seção de Infraestrutura Tecnológica visando Registro de Preços para aquisição de itens de solução de hiperconvergência, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – documento 226236/2019 do PAD em epígrafe.

Registre-se, preliminarmente, que esta Seção tomou ciência da demanda em 02/10/2019, ocasião em que instamos 20 fornecedores do ramo a encaminharem propostas (doc. 233752/2019), mas não foi recebido nenhum orçamento.

A área demandante, em auxílio a esta Seção, encaminhou por e-mail orçamentos coletados junto às empresas *Brasoftware*, *Chip & Cia*, e *Produs* (docs. 231254, 231270 e 231791/2019, respectivamente), os quais foram aproveitados na estimativa.

Em complemento, pesquisamos os preços praticados no Pregão 40/2019 (doc. 231855/2019) promovido pelo TRE-ES, cujos itens 3 e 8 são compatíveis com os itens 1 e 2 nesta aquisição (vide doc. 233752/2019, pág. 33).

Pesquisamos, ainda, preços praticados no comércio eletrônico para os itens 6 e 7 (doc. 233869/2019).

A estimativa para o item 5 é composta por apenas dois orçamentos.

Feitas estas considerações, **o preço estimado perfaz o montante de R\$ 1.912.974,84** (um milhão, novecentos e doze mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), conforme demonstra planilha sob o número 233960/2019, a qual também segue em versão editável, disponível no campo *minutas do processo*.

Identificada a existência de micro e/ou pequenas empresas atuantes no segmento (doc. 233975/2019), entendemos não ser proveitoso para o Órgão o fracionamento do item 4. E mais, parece a esta Seção que o mercado apto a fornecer o item 3 é consideravelmente reduzido, pelo que não recomendaríamos a destinação deste item exclusivamente para empresas daquele porte. Para os itens 6 e 7, por outro lado, poderia ser feita a reserva para ME/EPP. **Sugerimos ponderação a respeito.**

À COMAP.

Em 07/11/2019.

**Marconni Rodrigues de Alcântara Santos**

Técnico Judiciário